



PARECER ÚNICO Nº 0530337/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	18014/2014/002/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	05263/2015	Cadastro efetivado
Outorga	05264/2015	Cadastro efetivado
Outorga	05265/2015	Cadastro efetivado
Outorga	05266/2015	Cadastro efetivado
Outorga	05267/2015	Cadastro efetivado
Outorga	05268/2015	Aguardando publicação
Outorga	05269/2015	Aguardando publicação
Outorga	09367/2016	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Donizeth Urzedo de Queiroz	CNPJ: 182.493.026-72
EMPREENHIMENTO: Fazenda São Geraldo e São Sebastião	CNPJ: 182.493.026-72
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 18°53'05" LONG/X 48°30'55"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:
APÓRIO: PM2	SUB-BACIA: córrego Limoeiro
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-03-4 Sinoecultura (crescimento e terminação)	3
G-02-10-0 Criação de ovinos, caprinos, bovinos, de corte e búfalos de corte (extensivo)	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Finotti Agrimensura e serviços Ltda/ Diego Garcia Dutra Finotti	CREA 113535/MG
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48492/2015	DATA: 01/09/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-3	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.411-8	
Jonima Maria Santos Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.100.111-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional do Apoio Técnico	1.198.013-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretor(a) de Controle Processual	1.161.713-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo administrativo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento fazenda São Geraldo e São Sebastião, localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação) e criação de bovinos em sistema extensivo.

Segundo a deliberação Normativa nº 74/2004, o empreendimento é enquadrado na classe 3 e médio porte, para a atividade principal de "suinocultura (crescimento e terminação)", código G-02-05-4 para a criação de 8.000 animais e em não passível de licenciamento ambiental para a atividade secundária de "criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)", código G-02-10-0 para a criação de 450 animais.

O presente processo foi formalizado junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no dia 03/03/2015, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de nº 0656842/2014

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 01/09/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº 48492/2015.

No dia 04/09/2015 foram solicitadas informações adicionais a fim de subsidiar a análise técnica do processo administrativo nº 18014/2014/002/2015. A resposta, parcial, ao Ofício SUPRAM TM/AP nº 2000/2015, referente à solicitação de informações complementares, foi protocolada em 28/12/2015, protocolo R0528933/2015, juntamente com uma solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do restante da documentação solicitada. No dia 05/02/2016 foram concedidos o prazo solicitado. Em 04/04/2016, protocolo R0144019/2016, parte da documentação pendente foi protocolada na SUPRAM TM/AP e a outra parte foi protocolada em 27/04/2016 (R176905/2016) e em 10/05/2016 (R198194/2016).

Considerando que o empreendimento não se enquadra em denúncia espontânea conforme previsto no art. 15 do Decreto Estadual nº 44.844/08 (25/06/2008) - apesar de ter iniciado suas atividades anterior a publicação deste decreto, em função de ter sido autuado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Auto de Infração nº E-88168/2011 (09/12/2011), conforme previsto no art. 15, parágrafo 1º do Decreto supra, *in verbis*:

"§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade."



Foi lavrado o Auto de Infração nº 023562/2015, devido o estabelecimento estar operando sem a devida licença.

O empreendedor possui registro, nº 5445684, no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras do Recursos Ambientais e certificado de regularidade –CR com validade até 10/08/2016.

Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA são os geógrafos Bruno Del Grossi Michelotto, CREA 111525/MG e Diogo Garcia Dutra Finotti, CREA 113535/MG as ART's são, respectivamente, nº 14201500000002309869 e nº 14201500000002309846.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento fazenda São Geraldo e São Sebastião está localizado na zona rural do município de Uberlândia - MG, nas margens da pista sul da rodovia BR 365 entre o Km 652 +900, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 18°53'06.00" de latitude Sul e 48°30'55" de longitude Oeste. (FIGURA 01)

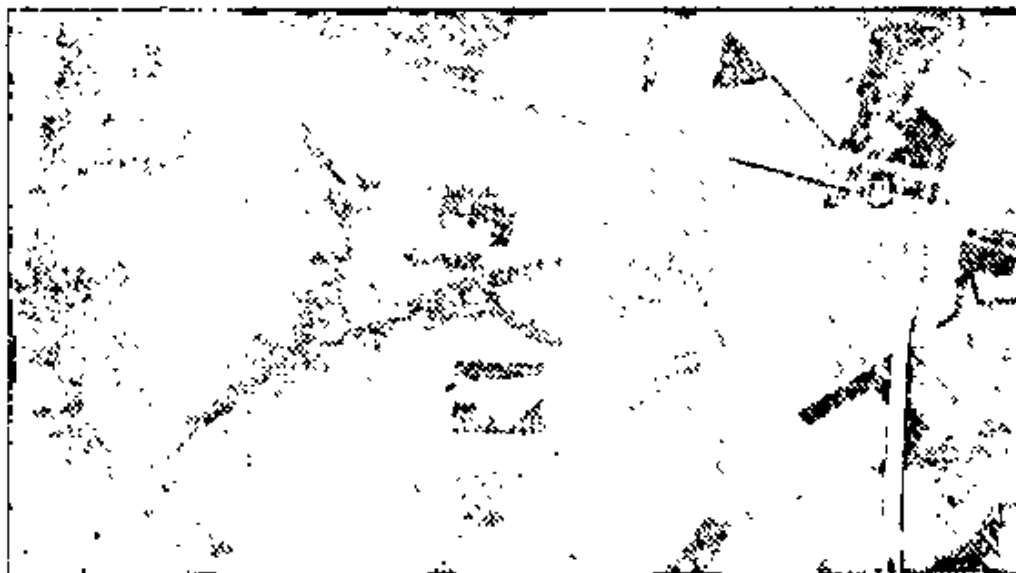


Figura 01. Vista aérea do empreendimento

Fonte: Google earth (09/2015)

Paula 
fr

AR



A propriedade matrícula nº 101.592, possui uma área de 278,88,70 ha, sendo 37,74,00 ha de reserva legal; 29,19 15 ha de eucalipto; 200,83,80 ha de pastagem; 0,83,46 ha de área de preservação permanente antropizada, 1,08,46 ha de represas e 9,19,83 ha ocupados com estradas e edificações. Na área construída destacam-se: 04 galpões (1,62 m² cada) de suínos subdivididos em dois módulos (I e II), 01 barracão; 01 escritório, 04 casas; 02 composteiras, sendo uma com 04 subdivisões e a outra com 05 subdivisões; 01 curral; 04 biodigestores; 04 lagoas de estabilização; 08 silos de armazenamento de ração 02 reservatórios de água

A atividade de suinocultura consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para o abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF – Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema, o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão-de-obra, abastecimento de alimento e água, e empresa integradora, o fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados

O processo produtivo se baseia no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 20 a 25 Kg, vindos de outras propriedades integradas para engorda, até atingirem o peso de 100 a 120 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de todos os animais, de mesma idade; entre a saída de um lote e a entrada de outro lote se procede a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 7 a 10 dias

Inicialmente os leitões são distribuídos em 04 galpões, com capacidade para alojar 8.000 animais, onde permanecem por cerca de 120 dias até atingirem o peso ideal para o abate. Os animais são alojados em baias, conforme o peso e tamanho, onde recebem, diariamente, ração e água

A alimentação é controlada, sendo fornecida 3 a 4 vezes ao dia, de acordo com a fase e condições sanitárias em que os animais se encontram. A água é fornecida em bebedouros duplos pendulares tipo chupeta em aço inox e o arraçãoamento é realizado por um sistema automatizado, o armazenamento da ração ocorre em 08 silos.

As baias são lavadas diariamente e os efluentes são direcionados para um sistema composto por biodigestores e lagoas de estabilização.

Durante o período de permanência dos animais nos galpões, os mesmos são acompanhados por veterinário e recebem antibióticos e vermífugos.

Os animais mortos são encaminhados para as composteiras onde são dispostos em camadas alternadas com serragem. O composto formado, após cerca de 120 dias, é aplicado em área de pastagem como adubo orgânico.



A atividade de bovinocultura é conduzida em sistema extensivo, ou seja, com os animais soltos em área de pastagem. 200,00,00 ha. formada com *Brachiaria decumbens*.

A finalidade da atividade é a condução dos animais, após engorda, ao abate externo. O empreendimento, no momento da vistoria, possuía 186 animais alojados. Os animais são adquiridos em leilões e de terceiros.

A dessedentação animal é feita por moinho de bebedouros situados nas áreas de pastagem e nas aguadas nos córregos. Os suplementos minerais são fornecidos em cochos, assim como a suplementação alimentar, silagem, que é oferecida na época das secas, as mesmas são produzidas pelo próprio empreendedor.

Quanto ao tratamento sanitário do rebanho, esse é vacinado pelo produtor contra aftosa, brucelose e raiva. A vacinação contra brucelose é realizada por médico veterinário.

As atividades são conduzidas no empreendimento por 04 funcionários. O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas.

3. Caracterização Ambiental

O município de Uberlândia apresenta uma população estimada de 662.362 habitantes (IBGE, 2015), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,789, com PIB a preços correntes de 25.774.947 mil reais, com maior contribuição do setor de serviços (11.536.659 mil reais), seguido pelos setores de indústria (6.333.651 mil reais) e agropecuária (439.266 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais e insumos agropecuários.

A área de influência do empreendimento é formada por chapadas – relevos de topos planos a suave ondulosos, com as maiores declividades nos vales dos rios regionais. O clima é tropical de altitude, semi-úmido com baixa amplitude térmica, sendo as médias mínimas e máximas de 18 e 21°C, respectivamente. A pluviometria média anual é de 1.500 mm (RCA/PCA, 2015).

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. Os recursos hídricos presentes na propriedade são: o córrego Limoeiro e seu afluente sem denominação; nascentes, áreas de várzea e matas de galeria; o solo predominante é o Latossolo Vermelho.

Assinatura
Jr

Assinatura



Segundo o RCA/PCA (2015), na bacia do córrego Limoeiro, a maior parte da cobertura vegetal se apresenta antropizada, na área da fazenda São Geraldo e São Sebastião, verifica-se que mais de 70% da cobertura é composta por área de pastagem. A flora é composta por espécies características do bioma cerrado, merecendo destaque para as espécies: aroeira; jatobá; goiabeira; angico, acácia; jacarandá; pequi; monjoleiro e guatambu.

Quanto à fauna, já foram encontradas na região (RCA/PCA, 2015). 54 espécies de anuros; 47 espécies de serpentes; 15 espécies de lagartos; 06 espécies endêmicas do cerrado representativas da avifauna (*Alipiopsitta xanthops*, *Herpsilochmus longirostris*, *Hylocryptus rectirostris*, *Antilophia galeata*, *Cyanocorax cristatellus*, *Basileuterus leucophrys*). Vale destacar, dentre as espécies da mastofauna, as que possuem estreita ligação com as formações ribeirinhas, sendo elas: cuíca (*Lutreolina crassicaudata*), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), lontra (*Lontra longicaudis*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaens*), anta (*Tapirus terrestris*) e paca (*Cuniculus paca*) e ainda, as que apresentam algum grau de ameaça: tamanduá bandeira (*Mymecophaga tridactyla*), tatu bola (*Tolypeutes tricinctus*), tatu canastra (*Prionites maximus*), veado campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), onça pintada (*Panthera onça*), lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*) e cateto (*Pecari tajacu*).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio de captação de água subterrânea em 02 poços tubulares. Um deles localizado nas coordenadas geográficas 18°53'39" S e 48°30'41" W, processo de outorga nº 05268/2015, com vazão requerida de 2,19 m³/h, durante 12 horas por dia e o outro poço localizado nas coordenadas geográficas 18°53'20" S e 48°30'48" W, processo de outorga nº 05269/2015 com vazão requerida de 16,00 m³/h, durante 08 horas e 39 minutos por dia, ambos com análises técnicas concluídas para deferimento, aguardando decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente do TMAP para posterior publicação das portarias que terão os mesmos prazos do processo de licenciamento supra.

Além das captações subterrâneas, por meio de poços tubulares, é realizada captação superficial em barramento, processo de outorga nº 09367/2016, com captação de 0,8 L/s durante 14 h/dia, em barramento com 2.399 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas 18°53'12" S e 48°30'39" W; tal captação é considerada como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº13.199 de 29/01/99; não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.



O empreendimento possui 35 cadastros efetivados de barramento em curso d'água sem captação, que estão localizados nas seguintes coordenadas geográficas: 18°53'24" S e 48°30'41" W, 18°52'55" S e 48°31'22" W, 18°52'54" S e 48°31'24" W, 18°52'52" S e 48°31'27" W, 18°53'12" S e 48°30'39" W, conforme processos de outorga nº 05263/2015; nº 5264/2015; nº 5265/2015; nº 5266/2015; nº 5267/2015, respectivamente. Tais represamentos são considerados de uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não estão sujeitos a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

Parte da Reserva Legal, 37,74.00 ha, será averbada na Matrícula nº 101.592 (Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG, datada de 25/03/2014), área correspondente a 13,53% dos 20% da área total da Reserva Legal. Faz parte do cômputo desta parte da reserva legal as áreas de preservação permanente, correspondendo à 15,25,00 ha e o restante é formado por cerrado. A outra parte da reserva legal, 18,04,00 ha, será averbada na matrícula 54.588 (Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas – MG, datada de 28/03/2008), sendo constituída por cerrado. Desta forma, fica garantida a área, reserva legal, não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-5CFCDDFED916426DB32D6C6AD81264A8.

O empreendimento apresenta áreas de preservação permanente: às margens de dois córregos, o Limoeiro e seu afluente sem denominação; e em torno de três nascentes, uma delas no limite da propriedade e as outras duas inscritas no interior da propriedade. Estas áreas apresentam interferência antrópica anteriores a 22/08/2008. As APPs são caracterizadas como áreas de vereda e mata ciliar e se encontram em bom estado de conservação.

Conforme verificado em vistoria no empreendimento e documentação apresentada pelo empreendedor, existem **0,8346** hectares de intervenções em APP, sendo essas caracterizadas como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16º caput e comprovação documental acostada aos autos do processo.

As intervenções são constituídas por: acesso viário; reservatório de água; poço tubular; abrigo para bomba hidráulica e acesso de animais para dessedentação.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos



No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, compostos por urina e restos de fezes, e esgoto sanitário das instalações residenciais.

Os efluentes dos galpões são conduzidos para biodigestores e, posteriormente, seguem para as lagoas de estabilização para finalização do tratamento.

O efluente do sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em fertirrigação numa área de 188,24 ha, cultivada com pastagem dentro da propriedade. O efluente é aplicado no solo via chorumeira tracionada por trator e por um conjunto moto-bomba e aspersores (canhão), num volume de 178,5 m³/ha/ano.

O esgoto sanitário é tratado em fossas sépticas seguidas de sumidouro instaladas próximas às residências.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo.

6.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: dejetos suínos, animais mortos, embalagens de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes dos dejetos suínos e embalagens diversas.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestores e lagoas de estabilização.

Os animais mortos, suínos, são conduzidos para as composteiras. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido nas composteiras, é utilizado como composto orgânico aplicado nas pastagens, mencionada no item 8.1. Os animais mortos, bovinos, são enterrados.

As embalagens dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos suínos (medicamentos) são armazenados no escritório da granja e recolhidos pela empresa integradora. Já as embalagens vazias dos medicamentos utilizados para o tratamento sanitário do rebanho bovino, assim como as agulhas utilizadas, estão sendo conduzidas para a cidade e recolhidos pelo sistema de coleta seletiva, conforme descrito no PCA/RCA (2016) apresentado; o destino correto a este tipo de resíduo será condicionado neste parecer.

Os resíduos domésticos gerados na propriedade são acondicionados em sacolas plásticas, transportados para a zona urbana do município de Uberlândia e disponibilizados para o serviço público de coleta de resíduos.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em pastagens como adubo orgânico.



6.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas a serem consideradas são: suspensão de material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis

O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas de solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontra de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG, anexada aos autos.

O empreendedor apresentou certificado de regularidade do cadastro técnico federal vigente.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda São Geraldo e São Sebastião do Sr. Donizoth Urzedo de Queiroz para as atividades de "Suinocultura (crescimento e terminação) e Criação de ovinos, caprinos, bovinos, de corte e búfalos de corte (extensivo)", no município de Uberlândia- MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de



Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Geraldo e São Sebastião.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Geraldo e São Sebastião.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda São Geraldo e São Sebastião.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Geraldo e São Sebastião

Empreendedor: Donizeth Urzedo de Queiroz Empreendimento: Fazenda São Geraldo e São Sebastião CNPJ: 182.493.026-72 Município: Uberlândia/MG Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação), Criação de ovinos, caprinos, bovinos, de corte e búfalos de corte (extensivo) Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0 Processo: 18014/2014/002/2015 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar relatório técnico para a recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura no solo, de acordo com os critérios agrônômicos. Este relatório deve ser elaborado por profissional habilitado para tal.	Anualmente
03	Com relação às áreas onde se aplicam os efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos como fertilizante, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura apresentados anualmente.	Anualmente
04	Promover análise do solo, em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº167/2011 , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anualmente
05	Comprovar por meio de laudo técnico conclusivo a estanquidade das lagoas do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura. Atenção: o primeiro laudo deve ser apresentado em 60 dias, conforme cronograma protocolado na SUPRAM TMAP - R0144019/2016.	Anualmente



06	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença
----	---	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (ois) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Paulo

JN
R



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Geraldo e São Sebastião

Empreendedor: Donizoth Urzedo de Queiroz
Empreendimento: Fazenda São Geraldo e São Sebastião
CNPJ: 182.493.026-72
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Criação de ovinos, caprinos, bovinos, de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0
Processo: 18014/2014/002/2015
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos biodigestores e na saída das lagoas	pH, DBO _{5,20} , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	Anual
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final do resíduo de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda São Geraldo e São Sebastião

Empreendedor: Donizeti Urzedo de Queiroz
Empreendimento: Fazenda São Geraldo e São Sebastião
CNPJ: 182.493.026-72
Município: Uberlândia
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Criação de ovinos, caprinos, bovinos, de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0
Processo: 18014/2014/002/2015
Validade: 06 anos

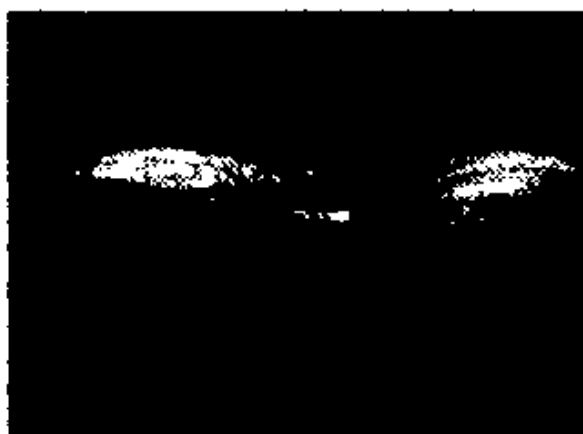


Figura 01. Biodigestores



Figura 02. Lagoon de estabilização



Figura 03. Barramento sem captação



Figura 04. Barramento sem captação

Paulo

fn

[Signature]



Figura 05. Barramento sem captação



Figura 06. Barramento sem captação



Figura 07. Reservatório de água



Figura 08. Ponto de captação de água



Figura 09. Poço tubular



Figura 10. Poço tubular no fundo e reservatório de água

Assinatura

Assinatura

	GOVERNHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsistema de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e do Paranaíba	05.30.377/2016 11.075.0016 Pág. 17 de 17
--	--	--



Figura 11. Acondicionamento de resíduos sólidos

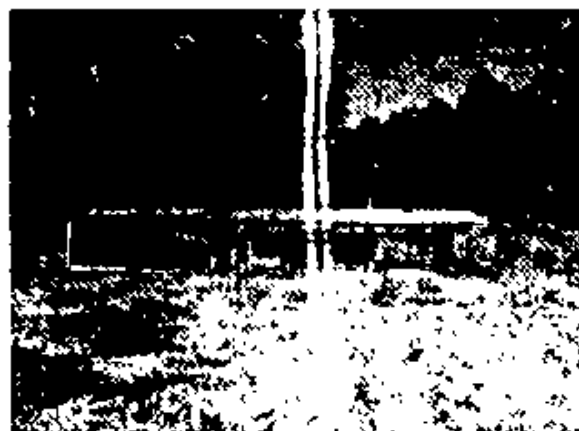


Figura 12. Composteira



Figura 13. Curral



Figura 14. Galpão de criação de suínos



Figura 10. Vista parcial da reserva legal

Benito

Fig 1
CV
ex L

